



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

## SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA MCTI Nº 4690, de 23 de abril de 2021

Altera a Portaria nº 3.220/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, que disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no exercício da competência delegada pelo art. 5º da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar, a partir de 26 de abril de 2021, a regressão à Fase I do cronograma de retorno às atividades presenciais dos servidores, empregados públicos e estagiários do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA a que se referem os artigos 4º e 5º da Portaria nº 3.220/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 seguinte, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O início da Fase I ocorrerá em 26 de abril de 2021, em todas as localidades onde o INPA tem representação e a duração de cada Fase será definida neste ato com ampla divulgação interna.

(...)

Art. 5º Os Coordenadores e Chefes de Divisão nas unidades administrativas do INPA deverão observar as seguintes orientações para o ingresso em cada uma das fases de retorno gradual às atividades presenciais:

I - Fase 1, de 26/04/2021 a 09/06/2021: ...

II - Fase 2, de 10/06/2021 ao dia 24/07/2021: ...

III - Fase 3, de 27/07/2021 até a decretação do fim do Estado de Emergência em Saúde Pública pelo Governo Federal: ... (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas de Araújo Medeiros Júnior, Secretário-Executivo**, em 23/04/2021, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>,  
informando o código verificador **7123600**  
e o código CRC **00797849**.

---

---

**Referência:** Processo nº  
01280.000661/2020-51

SEI nº 7123600